



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 367/2012

DE 09 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Taquarussu – MS, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).


VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal